



---

## PREFEITURA DE ARATACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

# CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

0240



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ARATACA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2025.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI,  
DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ARATACA, E DE OUTRO, A EMPRESA H  
C FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARATACA-BA**, inscrito no **CNPJ Nº 13.658.158/0001-03**, com sede administrativa na Praça João Gonçalves de Queiroz, S/N Centro, Arataca - BA CEP 45.695-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO MANSUR GONZAGA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **H C FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF Nº 29.145.791/0001-20**, localizada no endereço, Rua Wanderlino Cardoso, 222, Centro, Camaçã – Bahia. CEP: 45.880-000. **Telefone (73) 98138-1080**, neste ato representada pelo Sr. **Horley Carvalho Ferreira**, inscrito no CPF nº **029.764.775-07**, portador da CNH nº 04014029507, expedida pelo Denatran - Bahia, residente e domiciliado na Rua Wanderlino Cardoso, 222, Centro, Camaçã – Bahia. CEP: 45.880-000. **Telefone (73) 98138-1080**, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 070/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 010/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL**, nas condições estabelecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. Objeto da contratação: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL.**

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.3.2. Autorização para abertura da licitação; e

1.3.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, a critério das partes, conforme Lei 14.133/20021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de entrega, do fornecimento, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

#### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 950.000,00(novecentos e cinquenta mil reais);

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ATESTADO MÉDICO EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 18.	1.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 3,26	R\$ 3.260,00
BOLETIM DE CASOS PENDENTES (FEBRE AMARELA E DENGUE) EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 09.	1.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00
BOLETIM DE RECONHECIMENTO. EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 08.	1.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00
CADASTRO DOMICILIAR. EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X1. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 09.	1.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00
CADASTRO INDIVIDUAL. EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X1. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 09.	2.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 5,42	R\$ 10.840,00
CARTÃO DA FAMÍLIA. EM PAPEL SULFIT 180G. IMPRESSÃO 1X1. FORMATO 18.	50.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
CARTÃO DE APRAZAMENTO FORM. 36 X 90 GRAMAS IMPRESSÃO 1X1	50.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PLANEJAMENTO FAMILIAR F- 32 F/V EM PAPEL SULFIT 180G.	45.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 0,03	R\$ 1.350,00
CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL. EM PAPEL SULFIT 180G. IMPRESSÃO 4X1. FORMATO 18	20.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
CARTÃO DE VISITA COLORIDO FRENTE COUCHÉ 230G. FORMATO 64	50.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 0,02	R\$ 1.000,00
CARTÃO DO PACIENTE -PROG. DE CONTROLE DE TUBERCULOSE E HANSENIASE FORM. 18 F/V. EM PAPEL SULFIT 120G. IMPRESSÃO 1X1.	30.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
CARTÃO VACINAL ADULTO EM PAPEL SULFIT 90G. IMPRESSÃO 1X1. FORMATO 24.	30.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
CARTÃO VACINAL. EM PAPEL SULFIT 90G. IMPRESSÃO 1X0. FORMATO 18.	35.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 0,06	R\$ 2.100,00
CONTROLE DE TEMPERATURA ADULTO EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. FORMATO 8. BLOCO COM 100 FOLHAS.	4.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 5,43	R\$ 21.720,00



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

FICHA C- CARTÃO DA CRIANÇA AZUL EM PAPEL AP 180G IMPRESSÃO 4X4. FORMATO 8	40.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 0,33	R\$ 13.200,00
FICHA CARTÃO DA CRIANÇA ROSA EM PAPEL AP 180G IMPRESSÃO 4X4. FORMATO 8	40.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 0,33	R\$ 13.200,00
FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA EM PAPEL SULFIT 120G. IMPRESSÃO 1X1. FORMATO 8.	30.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
FICHA COLETA DE SANGUE EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. FORMATO 8. BLOCO COM 100 FOLHAS.	1.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00
FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X1. FORMATO 8. BLOCO COM 100 FOLHAS.	1.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00
FICHA DE AVALIAÇÃO DE SUPERVISÃO REALIZADAS NO CAMPO- PNCD EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 09.	500,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 5,43	R\$ 2.715,00
FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPIA EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X1. FORMATO 9. BLOCO COM 100 FOLHAS.	1.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00
FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X1. FORMATO 8. BLOCO COM 100 FOLHAS.	1.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00
FICHA DE EVOLUÇÃO FORM. 9. IMPRESSÃO 1X1. BLOCO COM 100 FOLHAS.	1.500,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 5,43	R\$ 8.145,00
FICHA DE PROCEDIMENTOS EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X1. BLOCO COM 100 FOLHAS.	1.500,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 5,43	R\$ 8.145,00
FICHA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA FORMATO 9. EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X1. BLOCO COM 100 FOLHAS.	1.500,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 5,43	R\$ 8.145,00
FICHA DE REGISTRO DE PESSOAL, GRAMATURA AP 180G FORMATO 4. IMPRESSÃO 1X1.	30.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
FICHA DE VISITA (FEBRE AMARELA E DENGUE) EM PAPEL AP 180G. IMPRESSÃO 1X0.	35.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 0,06	R\$ 2.100,00
FICHA DE VISITA DOMICILIAR EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X1. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 8	5.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 5,43	R\$ 27.150,00
FICHA DO DENTISTA EM PAPEL SULFIT 90G. IMPRESSÃO 1X0. FOLHA A4	30.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
FICHA DO PACIENTE. EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 8	5.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 5,43	R\$ 27.150,00
FICHA INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO EM CAMPO- SAMU. EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X1. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 8	1.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00
FOLHETOS EDUCATIVOS SAUDE DA MULHER, HIPERDIA, VIG. EPIDEMIOLOGICA, PAPEL COUCHE 115G POLICROMIA FRENTE E VERSO FORM 8	10.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00

02/03



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

FORMULÁRIO PARA BUSCA ATIVA DE DOENÇAS EXANTEMÁTICAS EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X1. FOLHAS SOLTAS. FORMATO 8	20.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
ITINERÁRIO DE TRABALHO EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 8	1.500,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 5,43	R\$ 8.145,00
LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 8	3.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 5,43	R\$ 16.290,00
LISTAGEM DE ENVIO DE AMOSTRA EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 8	1.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00
MAPA DE MOVIMENTO MENSAL DE TESTES RÁPIDOS EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 50 FOLHAS. FORMATO 8	5.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 3,26	R\$ 16.300,00
MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 50 FOLHAS. FORMATO 9	500,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 3,26	R\$ 1.630,00
MAPA MENSAL JOGOS COM 9 FOLHAS EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0.	500,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 0,07	R\$ 35,00
MAPAS DE DIETAS EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 50 FOLHAS. FORMATO 8.	1.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 3,26	R\$ 3.260,00
MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 50 FOLHAS. FORMATO 8	1.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 3,26	R\$ 3.260,00
NOTIFICAÇÃO DE DENGUE EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 50 FOLHAS. FORMATO 8	1.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 3,26	R\$ 3.260,00
NOTIFICAÇÃO DE ESQUISTOSOMOSE EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 50 FOLHAS. FORMATO 8	1.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 3,26	R\$ 3.260,00
PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 50 FOLHAS. FORMATO 8	1.500,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 3,26	R\$ 4.890,00
PROGRAMA DE CONTROLE E DENGUE- PCFAD EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 50 FOLHAS. FORMATO 8	1.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 3,26	R\$ 3.260,00
PROJETO TERAPEUTICO CAPS EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X1. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 8	700,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 6,52	R\$ 4.564,00
RECEITUARIO AZUL CONTROLADO FOLHAS NUMERADAS BLOCO COM 50 FOLHAS.	3.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 5,43	R\$ 16.290,00
RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 50 FOLHAS. FORMATO 18	2.500,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 4,34	R\$ 10.850,00
RECEITUÁRIO EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 50 FOLHAS. FORMATO 18	10.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 4,34	R\$ 43.400,00
RECUSA DE SERVIÇOS OFERECIDOS EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO	1.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 4,34	R\$ 4.340,00

0244



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

1X0. BLOCO COM 50 FOLHAS. FORMATO 8					
RELATÓRIO MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE DE INSUMOS DE PREVENÇÃO EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 8	1.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 4,34	R\$ 4.340,00
REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X1. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 8	1.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00
REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X1. BLOCO COM 50 FOLHAS. FORMATO 8	1.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 4,34	R\$ 4.340,00
RESUMO DOS TRABALHOS DE CAMPO PNCD EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 8	1.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00
RESUMO LABORATÓRIO (FEBRE AMARELA E DENGUE) EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 09.	1.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00
SINAN- ATENDIMENTO ANTI-RABICO HUMANO EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X1. BLOCO COM 100 FOLHAS NÚMERADO. FORMATO 8	1.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00
SOLICITAÇÃO DE EXAMES OU PROCEDIMENTO EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 18.	2.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 5,43	R\$ 10.860,00
SOLICITAÇÃO DE EXAMES OU PROCEDIMENTOS EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 24	2.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 4,34	R\$ 8.680,00
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL/PÉLVICA EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 8	1.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00
VIDILÂNCIA SANITÁRIA, TERMO DE APREENSÃO (04 VIAS) EM PAPEL SICARBON 56G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 25X4. FORMATO 08	1.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 4,34	R\$ 4.340,00
VIDILÂNCIA SANITÁRIA-AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES NUMERAÇÃO DE 0001 A 0200, (03 VIAS) EM PAPEL SICARBON 56G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 25X3. FORMATO 08	500,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 5,43	R\$ 2.715,00
VIDILÂNCIA SANITÁRIA-NOTIFICAÇÃO (03 VIAS) EM PAPEL SICARBON 56G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 25X3. FORMATO 08	500,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 5,43	R\$ 2.715,00
VISITA DOMICILIAR EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 8	2.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 5,43	R\$ 10.860,00
ALVARÁ DE LICENÇA 17CM X21,5CM EM PAPEL APERGAMINHADO 180GRAMAS IMPRESSÃO 4X0	3.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 0,33	R\$ 990,00
BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA, PLOTAGEM EM LONA	500,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 7,60	R\$ 3.800,00



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

VINÍLICA COM ACABAMENTO EM PVC E CORDA 0,6 X 0,9 M					
BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA, PLOTAGEM EM LONA VINÍLICA COM ACABAMENTO EM PVC E CORDA 0,9 X 1,2M	500,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 17,81	R\$ 8.905,00
BLOCO TIMBRADO COM LOGOMARCA PREFEITURA, EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 4X0. BLOCO COM 50 FOLHAS .FORMATO 18	500,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 0,33	R\$ 165,00
CARTAZ A3 4X0 CORES CHOUCHÊ 115G	20.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 0,90	R\$ 18.000,00
CARTAZ COLORIDO 115G FORMATO A-2	10.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 1,30	R\$ 13.000,00
CARTAZ DE OUTDOOR 9X3M	500,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 76,02	R\$ 38.010,00
CARTAZES, FORMATO 4, PAPEL COUCHÊ 115G POLICROMIA	10.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 0,87	R\$ 8.700,00
CARTILHAS EDUCATIVAS, FORMATO 10 FECHADA, C/ 04 FOLHAS EM POLICROMIA, PAPEL COUCHE 115G.	20.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 0,87	R\$ 17.400,00
CERTIFICADO FORMATO 8, PAPEL COUCHE 150G EM POLICROMIA	20.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 0,54	R\$ 10.800,00
CRACHÁ - COLORIDO FRENTE EM PAPEL CARTÃO 250G - FORMATO 32	10.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
CRACHÁ - COLORIDO FRENTE EM PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G. FORMATO 60	10.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
CRACHÁ P EVENTOS, PAPEL AP 60, FORMATO 20, EM POLICROMIA	10.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
DIÁRIOS DE CLASSE, MIOLO COM 100 FLS EM PAPEL SULFIT 90G, IMPRESSÃO 1X1. ACABAMENTO DOBRADO E GRAMPEADO. CAPA EM PAPEL CARTÃO 180G. IMPRESSÃO EM POLICROMIA, ED INFANTIL	2.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 8,69	R\$ 17.380,00
DIÁRIOS DE CLASSE, MIOLO COM 100 FLS EM PAPEL SULFIT 90G, IMPRESSÃO 1X1. ACABAMENTO DOBRADO E GRAMPEADO. CAPA EM PAPEL CARTÃO 180G. IMPRESSÃO EM POLICROMIA, FUNDAMENTAL II (08 ANOS)	1.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 8,69	R\$ 8.690,00
DIÁRIOS DE CLASSE, MIOLO COM 100 FLS EM PAPEL SULFIT 90G, IMPRESSÃO 1X1. ACABAMENTO DOBRADO E GRAMPEADO. CAPA EM PAPEL CARTÃO 180G. IMPRESSÃO EM POLICROMIA, FUNDAMENTAL I (09 ANOS).	1.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 8,69	R\$ 8.690,00
ENVELOPE 114X29 IMPRESSÃO 4X0 EM PAPEL SULFIT 90G.	20.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
ENVELOPE 20X28 IMPRESSÃO 4X0 EM PAPEL SULFIT 90G.	20.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
ENVELOPE 24X34 IMPRESSÃO 4X0 EM PAPEL SULFIT 90G.	30.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
ENVELOPE TIPO OFICIO 22X28 IMPRESSÃO 4X0 EM PAPEL RECICLADO 90G.	10.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
ENVELOPE TIPO SACO EM PAPEL KRAFT 90G. TIMBRADO COM	5.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

LOGAMARCA 176X250 IMPRESSÃO 1X0					
ENVELOPE TIPO SACO EM PAPEL KRAFT 90G. TIMBRADO COM LOGAMARCA 450X325 IMPRESSÃO 1X0.	5.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
ENVELOPE TIPO SACO EM PAPEL KRAFT 90G. TIMBRADO COM LOGAMARCA 250X350 IMPRESSÃO 1X0	10.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA, EM LONA VINÍLICA COM ACABAMENTO EM PVC 4,0MX0,80CM	500,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 47,78	R\$ 23.890,00
FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA, EM LONA VINÍLICA COM ACABAMENTO EM PVC 0,5 X 4,0 M	500,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 28,24	R\$ 14.120,00
FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA, EM LONA VINÍLICA COM ACABAMENTO EM PVC 3,0 X1,0M	500,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 47,78	R\$ 23.890,00
FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL EM POLICROMIA, EM LONA VINÍLICA COM ACABAMENTO EM PVC 5,0X1,0M	500,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 65,16	R\$ 32.580,00
FICHA DE CONTROLE FÍSICO DE MOVIMENTAÇÃO DO ALMOXARIFADO FORM. 18 EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X1. BLOCO COM 100 FOLHAS.	1.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 3,26	R\$ 3.260,00
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA EVENTOS, FORMATO 8, EM PAPEL AP 75G COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E DA SECRETARIA. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 100 FOLHAS.	1.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00
FOLDER COLORIDO COUCHÉ FRENTE VERSO 115G. FORMATO 8 IMPRESSÃO 4X4	40.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 0,43	R\$ 17.200,00
FOLDER COLORIDO COUCHÉ FRENTE VERSO COM 4 ED. 5 MIL CADA 115G FORMATO 8	100.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 0,43	R\$ 43.000,00
FOLDER, PAPEL COUCHE 90G, EM POLICROMIA, FRENTE E VERSO FORMATO 8	10.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
FORMULARIO DE CONTROLE DE EPIS (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) FRENTE E VERSO 1 COR - 50X2 VIAS GRAMATURA AP-75G	1.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00
FORMULARIO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL (PAPEL JORNAL) (50X2) FORMATO 18 IMPRESSÃO 1X0	2.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 5,42	R\$ 10.840,00
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DIVERSAS -RH- EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 8	1.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00
IMPRESSÃO E CERTIFICADO DE EVENTOS, SEMINÁRIO, TAMAÑHO A4 EM PAPEL COUCHE FOSCO 250 GRAMAS IMPRESSÃO 4X0 CORES	20.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 0,54	R\$ 10.800,00
ITINERÁRIO DE TRABALHO EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 8	1.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00
PANFLETO FORMATO 16 IMPRESSÃO 4X4CORES EM PAPEL CHOUCHÉ 115G FILME DIGITAL	30.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00

0247



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

PANFLETOS PAPEL SB, FORMATO 18. IMPRESSÃO MONO, FRETE	50.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
PASTA CANGURU CHOUCHÈ 300G IMPRESSÃO 4X0 TAMANHO 46X33 CM	10.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 1,09	R\$ 10.900,00
PASTA RÁPIDA C/ BOLSA COLORIDA SUPREMO 250 GRAMAS IMPRESSÃO 4X0 TAMANHO 46X32 CM	1.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
PASTA RÁPIDA COM BOLSA 2 EDIÇÕES GRAMATURA SUP.250 IMPRESSÃO 4X0 TAMANHO 46X32 CM	1.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
PASTAS P/ EVENTOS, PAPEL APERGAMINHADO 180 GRAMAS IMPRESSÃO 4X0, TAMANHO 46X32	10.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 1,30	R\$ 13.000,00
PASTAS P/PROCESSO ADM SANITÁRIO EM PAPEL CARTÃO 180 GRAMAS IMPRESSÃO 1X0 TAMANHO 46X32 COM DOIS FUROS	10.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
PLOTAGEM DE VEÍCULO 15XM² POR VEÍCULO	100,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
PLOTAGEM EM CARRO, ADESIVO E MÃO DE OBRA.	50,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 21,72	R\$ 1.086,00
RELATÓRIO MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE DE INSUMOS DE PREVENÇÃO EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 8	500,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO FORMATO 32 IMPRESSÃO 1X0 50X2 PAPEL AP 75 GR.	100,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 4,35	R\$ 435,00
REQUISIÇÃO DE MATERIAL EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 8	500,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 4,34	R\$ 2.170,00
REQUISIÇÃO DE MATERIAL- SMS EM PAPEL SULFIT 75G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 100 FOLHAS. FORMATO 8	500,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 3,26	R\$ 1.630,00
REQUISIÇÃO INTERNA DE MATERIAL F. 18 50X2. BLOCO COM 100 FOLHAS. IMPRESSÃO 1X0	2.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 4,34	R\$ 8.680,00
TALÃO DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAL, FORMATO 8 COM 100 FLS, PAPEL AP 24 , COM LOGOMARCA SECRETARIA 50x2 IMPRESSÃO 1X0	3.000,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 4,34	R\$ 13.020,00
TALÕES DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, NOTIFICAÇÃO, EM PAPEL SICARBON 56G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 50X3. FORMATO 08	500,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
TALÕES DE FORMULÁRIO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO - BCI-TAMANHO A4. 200 FOLHAS FOLHA FRENTE E VERSO. EM PAPEL SICARBON 56G. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COM 100X2.	500,00	PROPRIA	PROPRIA	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
					R\$ 950.000,00

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente entregue.



## 5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será realizado a vista, assim que o caminhão da empresa chegar no município para a entrega do material e com o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de correção monetária.

## 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)**

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/04/2025.

6.2 Após o interregno de um ano, e *independentemente de pedido do Contratado ou desde de que haja pedido do Contratado*, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

4.1. São obrigações do Contratante:

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



4.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

4.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.10.1. A Administração terá o prazo de 08(oito) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 08(oito) dias.

7.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 1. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Entregar o objeto no prazo estipulado pela secretaria requisitante conforme especificação constante no Termo de Referência.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)

10.1 A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

10.1.1 Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4 **Multa:**

11.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1 % a 3 % do valor do contrato.

11.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 3 % a 5 % do valor do contrato.

11.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1 % a 3 % do valor do contrato.

11.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 3,5 % a 5 % do valor do contrato.

11.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 1% a 3 % do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.2.4.5.1 Não retomada dos serviços, mesmo após notificação da contratante

11.2.4.6 Moratória de 0,05 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.7 Moratória de 0,05 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.8 O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 2. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

12.3.3 Indenizações e multas

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
030404	1500	2116	33.90.30.00 e 33.90.39.00
	1500		
030707	1660	2030	33.90.30.00 e 33.90.39.00
	1661		
030707	1660	2153	33.90.30.00 e 33.90.39.00
	1661		
030708	1660	2163	33.90.30.00 e 33.90.39.00
	1661		
030708	1660	2056	33.90.30.00 e 33.90.39.00
	1661		
030708	1500	2077	33.90.30.00 e 33.90.39.00
	1660		
	1661		
030708	1660	2080	33.90.30.00 e 33.90.39.00
	1661		
030708	1500	2119	33.90.30.00 e 33.90.39.00
	1660		
030909	1500	2031	33.90.30.00 e 33.90.39.00
	2073		
031010	1500	2023	33.90.30.00 e 33.90.39.00
	1600		
031010	1500	2025	33.90.30.00 e 33.90.39.00
	1600		
031010	1500	2083	33.90.30.00 e 33.90.39.00
	1600		
031010	1500	2085	33.90.30.00 e 33.90.39.00
	1600		
031111	1500	2006	33.90.30.00 e 33.90.39.00
031111	15001	2012	33.90.30.00 e 33.90.39.00
031111	1500	2017	33.90.30.00 e 33.90.39.00
	15001		
031111	1500	2019	33.90.30.00 e 33.90.39.00
	1719		
031112	1551	2016	33.90.30.00 e 33.90.39.00
031112	15001	2060	33.90.30.00 e 33.90.39.00
031112	15001		
	1540		
	1550		
031112	15001	2109	33.90.30.00 e 33.90.39.00
	1540		
	1544		
	1550		
031112	15001	2110	33.90.30.00 e 33.90.39.00
	1540		
	1544		
	1550		
031112	15001	2111	33.90.30.00 e 33.90.39.00



	1540		
	1544		
	1550		
031112	15001	2112	33.90.30.00 e 33.90.39.00
031213	1500	2166	33.90.30.00 e 33.90.39.00
031301	1500	2063	33.90.30.00 e 33.90.39.00
031301	1500	2168	33.90.30.00 e 33.90.39.00
031401	1500	2170	33.90.30.00 e 33.90.39.00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do projeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA  
CNPJ N° 13.658.158/0001-03

este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

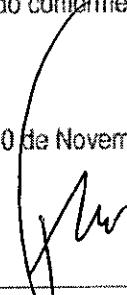
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### 18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Arataca, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Arataca (BA) 10 de Novembro de 2025.

  
MUNICÍPIO DE ARATACA – CONTRATANTE  
FERNANDO MANSUR GONZAGA  
Prefeito Municipal

  
H C FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
Contratada  
Horley Carvalho Ferreira  
CNH nº 04014029507 e CPF nº 029.764.775-07

#### TESTEMUNHAS:

1º  
NOME \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

2º  
NOME \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

**Portarias**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**PORTARIA Nº. 066 DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Arataca, pela Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º I** – Nomear como **FISCAL DE CONTRATO**, o servidor abaixo discriminado:

**1 – DANIEL ANDRADE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 073.794.435-85.

**Art. 2º** - O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia  
pmgabinetearataca@hotmail.com



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FEDERAL, FGTS, INSS, TRABALHISTA e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

**Art. 3º.** - O Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º.** - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 5º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, em 02 de junho de 2025.**

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
Prefeito

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia  
pmgabinetearataca@hotmail.com



## PREFEITURA DE ARATACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

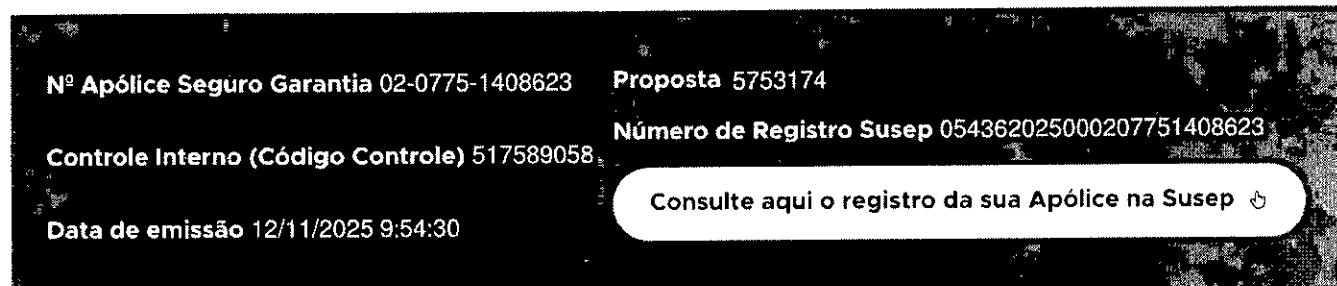
# GARANTIA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

0261

# Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

## Executante Construtor



### Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CPF ou CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

### Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA - BA

CPF ou CNPJ nº: 13.658.158/0001-03

Endereço: PRAÇA JOÃO GONÇALVES DE QUEIROZ, S/Nº, ARATACA - BA

### Tomador

H C FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

CPF ou CNPJ nº: 29.145.791/0001-20

Sede: R WANDERLINO CARDOSO 222 TER, CENTRO - CEP: 45.880-000 - CAMACAN - BA

### Corretora

000002.0.201966-8 PRADO E TORRES CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: RUA ADELE ZARZUR 712, \*, JARDIM SAO JOSE - CEP: 02.971-000 - SAO PAULO - SP

### Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

### Vigência da Apólice

Inicio



12/11/2025

Término

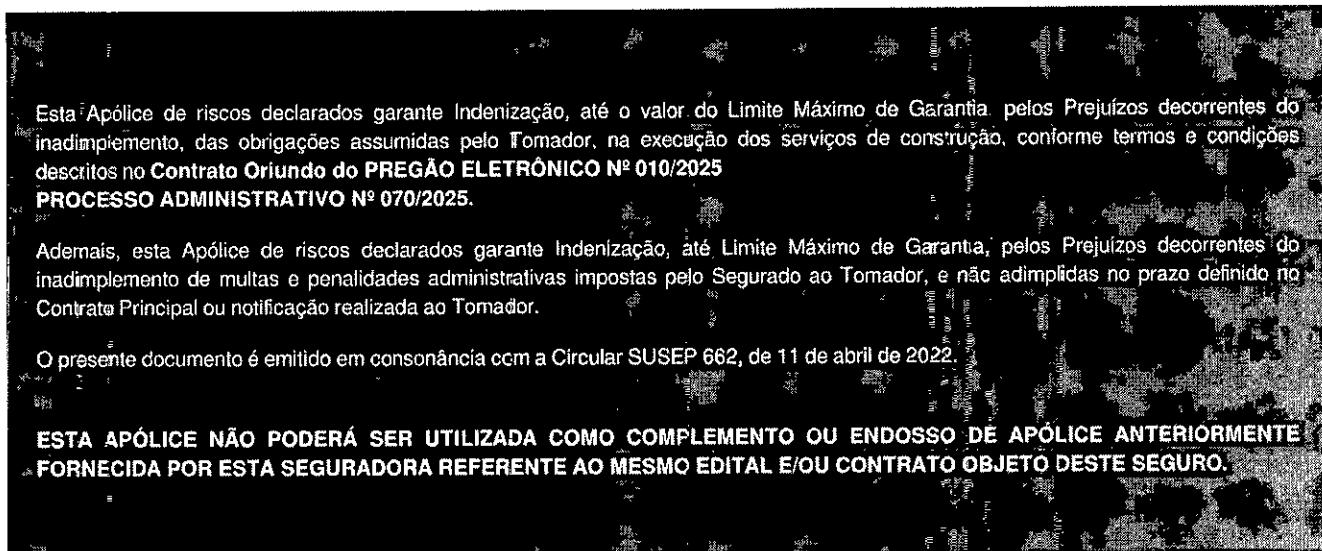


12/11/2026

As informações acima fornecidas são válidas para efeitos de garantia e cobertura da Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. As coberturas, subcoberturas e regulamentos desse produto protocolados na Susep, no site [www.gov.br/licitacao/licitar.html](http://www.gov.br/licitacao/licitar.html), ficarão vinculados ao seguro com o número do processo constante da apólice - protocolo. Esse protocolo deve ser protocolado no site [www.gov.br/licitacao/licitar.html](http://www.gov.br/licitacao/licitar.html) da Susep, no processo nº SUSEP 16414 006271 2022 592 01 15416630274 2022 592 Central de Atendimento ICP-DBR 700 0201, dedicada ao assunto 0800 743 0059 / 0800 613 6361.

0262  
1

Objeto da Garantia



Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Executante Construtor
Límite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 47.500,00
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Executante Construtor	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 47.500,00 Vigência - 12/11/2025 a 12/11/2026
Despesas de Contenção e Salvamento	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 475,00 Vigência - 12/11/2025 a 12/11/2026

Nº Apólice Seguro Garantia 02-0775-1408623

Proposta 5753174

Controle Interno (Código Controle) 517589058

Nº de Registro SUSEP 054362025000207751408623



### Multas e Penalidades

Limite Máximo de Indenização (LMI)

R\$ 47.500,00

Vigência - 12/11/2025 a 12/11/2026

### Demonstrativo do Prêmio

#### Prêmio Líquido Executante Construtor

R\$ 475,00

#### Adicional de Fracionamento

R\$ 0,00

#### I.O.F

R\$ 0,00

#### Prêmio Total

R\$ 475,00

### Condições de Pagamento

Parcela

Vencimento

Nº Carnê

Valor

1

19/11/2025

26847785

R\$ 475,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Este ato de integridade e validade jurídica em forma eletrônica é garantido através do Chefe de Pólicia Brasileira (CPB) Brasil. As condições contratuais e regulamento desse produto protocolizadas pelo segurado e emitido junto à Seguradora podem ser consultadas no site <http://www.gov.br/susep/pb> de acordo com o número do processo constante na apólice / proposta. Esse produto está disponibilizado através do Nº do Processo SUSEP 10114.036371/2022-52 e n. 15114.036371/2022-37. Central de Atendimento 0800.701.0001. Residente: 0800.712.0006. Cód. Interno: 0264.

0264  
3

Nº Apólice Seguro Garantia 02-0775-1408623

Proposta 5753174

Controle Interno (Código Controle) 517589058

Nº de Registro SUSEP 054362025000207751408623



# Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Executante Construtor

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](https://juntoseguros.com)).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro  
Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações,  
Renovações e  
Atualizações

5. Expectativa,  
Reclamação e  
Caracterização de  
Sinistro&nb

6. Indenização e Sub-  
rogação

7. Contenção e  
Salvamento

8. Perda de Direitos

9. Extinção da  
Cobertura

10. Concorrência de  
Apolices e  
Garantias

11. Controvérsias

12. Aceitação

13. Disposições Gerais

14. Definições

APÓLICE DIGITAL

0263

## CONDIÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTANTE CONSTRUTOR

Processo Susep nº 15414.636371/2022-53

### 1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para construção, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação do Construtor Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

### 2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a** obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b** riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c** eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d** inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e** inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f** eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g** quaisquer obrigações e/ou prejuízos decorrentes da não execução das obras de infraestrutura para loteamento;
- h** penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- i** atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- j** atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- k** quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

- [l]** obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- [m]** prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- [n]** prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;
- [o]** quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuênciâa prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- [p]** o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;
- [q]** refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;
- [r]** refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;
- [s]** impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;
- [t]** obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de Indenização;
- [u]** quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- [v]** quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

### 3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

#### 4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6. Caso a Vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

#### 5. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro

5.1. **Expectativa de Sinistro:** Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual Indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a** cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- b** cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;
- c** cópias das ordens de serviço, de boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;
- d** cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;
- e** cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f** cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Construtor Substituto, quando aplicável;
- g** cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Construtor Substituto, quando aplicável;
- h** planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- i** planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- j** cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;
- k** cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos.

5.6. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuirem efeito suspensivo.

## 6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

- a** pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou

**b** execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluir-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. **Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores de materiais, bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos e assunção direta.**

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

**6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

## 7. Contenção e Salvamento

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. **Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:**

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

## 8. Perda de Direitos

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I.** Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II.** Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;
- III.** Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV.** Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;
- V.** Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VI.** Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuênciia prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII.** Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII.** Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice/Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro..

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

## 9. Extinção da Cobertura

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a** o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b** quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c** quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d** quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

 término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuizos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

## 10. Concorrência de Apólices e Garantias

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

## 11. Controvérsias

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

## 12. Aceitação

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

## 13. Disposições Gerais

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da Susep aqui

## 14. Definições

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições.

- I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
- III. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
- IV. **Construtor Substituto:** empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de construção, que se encarregará da construção caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.
- V. **Contrato Principal:** instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de construção assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.
- VI. **Despesa de Contenção:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.
- VII. **Despesa de Salvamento:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.
- VIII. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
- IX. **Incidente ou Perturbação:** evento súbito, accidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.
- X. **Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro; ou (ii) retomada e conclusão do Objeto da Garantia, por meio da contratação de Construtor Substituto

 **XI. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

 **XII. Limite Máximo de Indenização (LMI):** valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

 **XIII. Prejuízos:** (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual do Contrato Principal inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

 **XIV. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

 **XIV. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

 **XVI. Pro-rata-die:** corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

 **XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

 **XVIII. Segurado:** ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

 **XIX. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

 **XX. Seguro Garantia:** seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

 **XXI. Tomador:** pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

 **XXII. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



---

**PREFEITURA DE ARATACA**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

0275



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.**

*Em atendimento ao disposto no artigo 89, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Arataca publica abaixo extrato de contrato.*

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA.

**CONTRATADA:** H C FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
030404	1500	2116	33.90.30.00 e 33.90.39.00
030707	1500	2030	33.90.30.00 e 33.90.39.00
	1660		
	1661		
030707	1660	2153	33.90.30.00 e 33.90.39.00
030707	1660	2163	33.90.30.00 e 33.90.39.00
	1661		
030708	1660	2056	33.90.30.00 e 33.90.39.00
	1661		
	1500		
030708	1660	2077	33.90.30.00 e 33.90.39.00
	1661		
	1660		
030708	1661	2080	33.90.30.00 e 33.90.39.00
	1500		
	1660		
030708	1660	2119	33.90.30.00 e 33.90.39.00
	1660		
030909	1500	2031	33.90.30.00 e 33.90.39.00
	2073		
031010	1500	2023	33.90.30.00 e 33.90.39.00
031010	1500	2025	33.90.30.00 e 33.90.39.00
	1600		
031010	1500	2083	33.90.30.00 e 33.90.39.00
	1600		
031010	1500	2085	33.90.30.00 e 33.90.39.00
	1600		
031111	1500	2006	33.90.30.00 e 33.90.39.00
031111	15001	2012	33.90.30.00 e 33.90.39.00
031111	1500	2017	33.90.30.00 e 33.90.39.00
	15001		
031111	1500	2019	33.90.30.00 e 33.90.39.00
	1719		
031112	1551	2016	33.90.30.00 e 33.90.39.00
031112	15001	2060	33.90.30.00 e 33.90.39.00
031112	15001	2109	33.90.30.00 e 33.90.39.00



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

	1540 1550		
031112	15001 1540 1544 1550	2110	33.90.30.00 e 33.90.39.00
031112	15001 1540 1544 1550	2111	33.90.30.00 e 33.90.39.00
031112	15001	2112	33.90.30.00 e 33.90.39.00
031213	1500	2166	33.90.30.00 e 33.90.39.00
031301	1500	2063	33.90.30.00 e 33.90.39.00
031301	1500	2168	33.90.30.00 e 33.90.39.00
031401	1500	2170	33.90.30.00 e 33.90.39.00

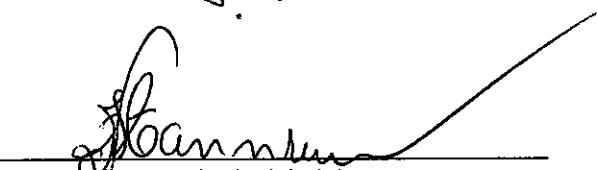
VALOR: O VALOR DO PRESENTE É DE R\$ 950.000,00(NOVECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

DATA DE ASSINATURA: 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Arataca, 10 de Novembro de 2025.

  
Vieksom Azevedo Almeida  
Agente de Contratação.

  
Secretaria de Administração  
Responsável pela publicação no mural de avisos.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**EXTRATO DE CONTRATO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 SRP PA Nº 070/2025 CONTRATO Nº 147/2025</b>	
<b>OBJETO:</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL
<b>CONTRATADA:</b>	H C FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
<b>CNPJ:</b>	29.145.791/0001-20.
<b>VIGÊNCIA:</b>	01(UM) ANO.
<b>LICITAÇÃO:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	LEI 14.133/21.
<b>DATA DE ASSINATURA:</b>	10/11/2025.
<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 950.000,00(NOVECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

Vickson Azevedo Almeida. Agente de Contratação. Arataca, 10 de Novembro de 2025.

0278



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



**EXTRATO DE CONTRATO  
PUBLICAÇÃO**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**EXTRATO DE CONTRATO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 SRP PA Nº 070/2025 CONTRATO Nº 147/2025</b>	
<b>OBJETO:</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL
<b>CONTRATADA:</b>	H C FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
<b>CNPJ:</b>	29.145.791/0001-20.
<b>VIGÊNCIA:</b>	01(UM) ANO.
<b>LICITAÇÃO:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	LEI 14.133/21.
<b>DATA DE ASSINATURA:</b>	10/11/2025.
<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 950.000,00(NOVECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

Vickson Azevedo Almeida. Agente de Contratação. Arataca, 10 de Novembro de 2025.

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº. Centro. CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



---

**PREFEITURA DE ARATACA**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PUBLICAÇÃO PNCP**

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

0396

[Contratos](#)

# Contrato nº 000147/2025

Última atualização 26/11/2025

Local: Arataca/BA Órgão: MUNICÍPIO DE ARATACA Unidade executora: 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 000070/2025 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 28/11/2025 Data de assinatura: 10/11/2025 Vigência: de 10/11/2025 a 10/11/2026

Id contrato PNCP: 13658158000103-2-000144/2025 Fonte: E &amp; L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA Id contratação PNCP: 13658158000103-1-000048/2025

Objeto:

PRESTACAO DE SERVICOS GRAFICOS E DE COMUNICACAO VISUAL.

**FORNECEDOR:**

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 29.145.791/0001-20 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: H C FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Histórico**

Evento	Nome	Data/Hora do Evento	Justificativa
Inclusão - Contrato		28/11/2025 - 09:12:33	Exigência Legal

Exibir  1-1 de 1 itensPágina:  [Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldoservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**



**PREFEITURA DE ARATACA**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

# **HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

0020



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: H C FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 29.145.791/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:08:56 do dia 02/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2026.

Código de controle da certidão: **F53E.EE4E.2B7C.2E34**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0021



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20254830861

RAZÃO SOCIAL	
<b>H C FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>144.994.243</b>	<b>29.145.791/0001-20</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/09/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**Prefeitura Municipal de Camacan**

**Secretaria de Finanças**

Av. dos Pioneiros, S/N

Centro - Camacan - BA CEP: 45880-000

CNPJ: 13.682.398/0001-35

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Número: 000602/2025.E

Nome/Razão Social: **H C FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Nome Fantasia: **SUPREMA**

Inscrição Municipal: **32480** CPF/CNPJ: **29.145.791/0001-20**

Endereço: **RUA WANDERLINO CARDOSO, 222 TERREO**

**CIDADE ALTA CAMACAN - BA CEP: 45880-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 24/10/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 23/11/2025

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **0600011607760000319302030000602202510240**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://camacan.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 03/11/2025 às 17:43:59

0023

[Novo Teste](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.145.791/0001-20

**Razão Social:** H C FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** RUA WANDERLINO CARDOSO 222 TERREO / CENTRO / CAMACAN / BA / 45880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

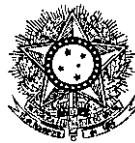
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/10/2025 a 24/11/2025

**Certificação Número:** 2025102601534972798949

Informação obtida em 30/10/2025 12:34:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: H C FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.145.791/0001-20

Certidão nº: 66041511/2025

Expedição: 03/11/2025, às 19:03:10

Validade: 02/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H C FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.145.791/0001-20**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACAN  
ESTADO DA BAHIA

# ALVARÁ

LICENÇA PARA:

## FUNCIONAMENTO EXERCÍCIO / 2025

Razão Social: H C FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CPF / CNPJ: 29.145.791/0001-20

Nome Fantasia: SUPREMA

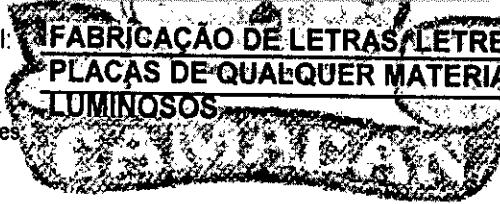
Endereço: RUA WANDERLINO CARDOSO 222 TERREO  
CIDADE ALTA - CAMACAN - BA

Insc. Municipal 32480

Cód. de Atividade: 3299003

Atividade Principal: FABRICAÇÃO DE LETRAS/LETREIROS E  
PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO  
LUMINOSOS

Observações/Restrições:



CAMACAN-BA, 10 de janeiro de 2025.

*Fabiana Souza Santos*  
FABIANA SOUZA SANTOS Diretora do Departamento de  
Diretora do Depto. Cadastro e Tributação Cadastro e Tributação  
Portaria nº 001, de 06/01/2025

VÁLIDO ATÉ 31 de dezembro de 2025.

0026